



Gabinete do Prefeito
Prefeitura Municipal de Muniz Freire
Estado do Espírito Santo

PROTOCOLO

Nº: 704/2022
DATA: 09/11/2022
HORÁRIO: 15:01 H
ASSINATURA: [assinatura]
IDENTIFICAÇÃO: **ANDERSON SARIO**
TÉCNICO LEGISLATIVO

OF/PMMF/GP/Nº 685/2022


Muniz Freire/ES, 08 de Novembro de 2022.

Excelentíssima Senhora Presidente,

Vimos encaminhar, em anexo, o Projeto de Lei nº 047/2022 com Mensagem nº 049/2022, para apreciação desta Augusta Casa de Leis.

Sem outro particular para o momento, apresentamos na oportunidade nossas considerações.

Atenciosamente,


GESI ANTONIO DA SILVA JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

A:

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MUNIZ FREIRE – ES
ILM^a SR^a VILMA SOARES LOUZADA



Autenticar documento em <http://www3.camaramunizfreire.es.gov.br/legislacao/autenticidade> com o identificador 31003300360038003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNIZ FREIRE - ES

MENSAGEM Nº 049/2022

Muniz Freire/ES, 08 de novembro de 2022.

EXCELENTÍSSIMA PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MUNIZ FREIRE SENHORA VILMA SOARES LOUZADA

Estamos submetendo a essa Augusta Casa de Leis o Projeto de Lei nº 047/2022 que “AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A PROMOVER PREMIAÇÃO EM CONCURSOS A SEREM REALIZADOS POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO DE MUNIZ FREIRE/ES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

Através do presente Projeto de Lei estamos solicitando autorização para promover premiação em concursos a serem realizados, por meio da Secretaria acima mencionada, anualmente e preferencialmente entre os meses de maio a dezembro.

As premiações estão relacionadas aos seguintes concursos:

- Concurso de Cafés de Qualidade;
- Concurso Leiteiro;
- Concurso de Marchas.

Justifica-se o encaminhamento do presente Projeto de Lei, tendo em vista a necessidade de serem promovidas ações para o desenvolvimento da cafeicultura, horticultura, fruticultura, pecuária, piscicultura, agroindústria e desenvolvimento comunitário (associativismo e cooperativismo), principalmente, fomentar a ampliação dos investimentos no setor agropecuário com foco na informação e tecnologia, promovendo um maior resultado financeiro aos empreendimentos agropecuários.

Em decorrência das ações acima citadas estamos solicitando a esta Augusta Casa de Leis autorização para realizar premiações nos concursos acima citados a serem promovidos anualmente.

Assim, o Projeto é de fundamental importância para promover o aumento dos investimentos nos setores em comento, promovendo maior resultado financeiro aos empreendedores relacionados a proposição, resultando em melhoria da qualidade de vida dos nossos munícipes, motivo pelos quais, solicitamos aos nobres edis o apoio para aprovação do mesmo.





PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNIZ FREIRE - ES

Reiteramos, na oportunidade, a Vossa Excelência e a seus Pares, os nossos votos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,


GESIEL ANTONIO DA SILVA JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL





PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNIZ FREIRE - ES

PROJETO DE LEI Nº 047/2022

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A PROMOVER PREMIAÇÃO EM CONCURSOS A SEREM REALIZADOS POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO DE MUNIZ FREIRE/ES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MUNIZ FREIRE**, Estado do Espírito Santo, no uso de atribuições conferidas em Lei, faz saber que o Plenário da Câmara Municipal de Muniz Freire/ES aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI

Art. 1º. Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a promover, por meio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Agropecuário, premiações para a realização de Concurso de Cafés de Qualidade, Concurso Leiteiro e Concurso de Marchas, a serem realizados no Município de Muniz Freire/ES.

Parágrafo Único. A realização dos concursos citados no *caput* deste artigo será anual, preferencialmente entre os meses de maio a dezembro.

Art. 2º. Os regulamentos dos concursos citados no art. 1º da presente Lei deverão conter de forma clara e objetiva todas as normas relacionadas aos referidos certames, devendo inclusive constar o formato da premiação contendo os módulos, categorias e colocações a serem premiadas.

Parágrafo Único. Os regulamentos citados no *caput* deste artigo deverão ser elaborados por uma Comissão Organizadora dos concursos, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Agropecuário, que será nomeada por meio de Decreto.





PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNIZ FREIRE - ES

Art. 3º. Dentro de 60 (sessenta) dias após a finalização dos concursos e consequentes pagamentos das premiações, a Comissão Organizadora prestará contas, junto ao Controle Interno da Prefeitura Municipal de Muniz Freire/ES, indicando o nome dos vencedores e comprovando os respectivos pagamentos.

Art. 4º. As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria prevista na lei orçamentária anual.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Muniz Freire/ES, 08 de novembro de 2022.


GESI ANTONIO DA SILVA JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

